



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI nº 373/82 *

HOMOLOGA DECRETOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves
SC, no uso de suas atribuições ;
Faz saber a todos os habitantes deste Município que
o Poder Legislativo sanciona e eu aprovo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Suplementares nº 0035/81 de 06 de
novembro de 1981; Decreto nº 0037/81 de 20 de novembro de 1981/
e Decreto nº 0040/81 de 01 de dezembro de 1981.

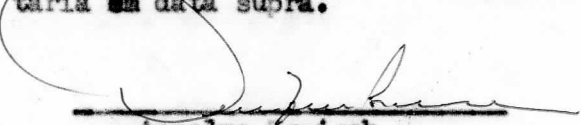
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 21 de maio de 1982 *



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secre-
taria em data supra.



Anselmo Kraisch
Secretário *